

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 01/2012, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O TRT-14ª  
REGIÃO E, DE OUTRO, A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDELENTE, representado, neste ato, por sua Presidente, Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, ou por outra autoridade na forma regimental, e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n. 759, de 12.08.1969 e do Decreto n. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto n. 6.473, de 05.06.2008, por intermédio de sua Gerência de Filial - Logística em Goiânia/GO - GILOG/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 00.360.305/0001-04, situada na Rua: 11, n. 250, 7 andar, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74015-170, neste ato representado por LUIZ ADALBERTO DE ARAUJO PONTES, brasileiro, casado, economiário, portador da Cédula de identidade nº 749.932 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.726.201-25, residente em Goiânia/GO, conforme substabelecimento de procuração lavrada aos 09/06/2011, no Cartório do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, protocolo 4028, fls. 036 do Livro 2163-P, daqui por diante designada simplesmente CESSIONÁRIA, nos autos do Processo nº 01947.2011.000.14.00-2, conforme ajustam e convencionam entre si, o presente Termo de Cessão de Uso, com as seguintes resoluções:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área de 15,51 m<sup>2</sup> (quinze inteiros e cinqüenta e um centésimos metros quadrados), localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho-RO, destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário - PAB, com fundamento no art. 5º, §1º, da Resolução n. 87, de 25. 11.2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

A Cessionária pagará anualmente como contrapartida pela cessão de uso do espaço cedido conforme descrito abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

66

PRÉDIO VARA TRABALHISTA	ÁREA (m <sup>2</sup> ) TOTAL	ÁREA (m <sup>2</sup> ) CEDIDA	ONEROSIDADE DA CESSÃO	ÁGUA E ESGOTO (R\$)	ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VIGILÂNCIA (R\$)
EDIFÍCIO-SEDE	11.409,67	15,51	R\$ 3.420,00	R\$ 2,94	R\$ 850,66	R\$ 96,84
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (R\$)	MANUTENÇÃO ELÉTRICA (R\$)	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (R\$)	MANUTENÇÃO ELEVADORES (R\$)	TAXA COLETA DE LIXO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
R\$ 947,52	R\$ 164,40	R\$ 75,84	R\$ 51,60	R\$ 2,16	R\$ 5.611,96	

Foi utilizado como método a proporcionalidade em relação à área cedida, apurados no período de julho/2011 a junho/2012.

§1º Decorrido o período de 12 meses contados da data de assinatura deste Termo, o valor dos custos acima elencados serão recalculados por meio de apostilamento, sendo apurados possíveis débitos ou créditos da Cessionária relativos ao período anterior, os quais serão considerados quando da prorrogação deste Termo.

§2º O valor referente a contrapartida pela cessão de uso será reajustado a cada 12 meses, utilizando-se o IGP-M/FGV, sem prejuízo da verificação dos preços fixados no mercado imobiliário local.

§3º A Cessionária deverá providenciar o depósito do valor referente aos custos previstos nesta cláusula no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da assinatura do presente termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO

O Cessionário deverá instalar o mobiliário e o que for necessário para iniciar a exploração dos serviços bancários no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste Termo, às suas expensas, providenciando, inclusive, toda a documentação necessária à ocupação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

I - usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para instalação de um posto de atendimento bancário - PAB, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente.

II - manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, resarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;

III - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente.

IV - empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do Cedente;



67

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

- VI - assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;
- VII - arcar com as despesas relativas aos custos operacionais elencados na Cláusula Terceira;
- VIII - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo.
- IX) não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;
- X) manter o banco funcionando diariamente garantindo o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
- XI) arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;
- XII) responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- XIII) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;
- XIX) comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XX) desenvolver suas atividades em dias de expediente, no mínimo durante o horário de expediente bancário;
- XX.1) os horários acima especificados poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente ao Cessionário ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;
- XXI) executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativa à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões, e demais instalações que integram o objeto da presente cessão de uso;
- XXII) assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
- XXXIII) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
- XXXIV) efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;
- XXXV) permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

68

XXXVI) comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

XXXVII) manter durante a cessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo Cedente;

XXXVIII) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;

XXXIX) será de inteira responsabilidade do Cessionário as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos e etc;

XL) Manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário - PAB no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- I) Assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
- II) Prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;
- III) Exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo;
- IV) Fornecer um ramal somente para ligações internas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pelo Cessionário mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.

- §1º A Cessionária, com as ressalvas do caput, fica obrigado a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.
- §2º As benfeitorias, realizadas no imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do espaço físico será acompanhada pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, cujo fiscal e seu substituto serão designados nos autos pela Diretoria-Geral das Secretarias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

69

§1º Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos da Cessionária, determinando o que for necessário à sua regularidade.

§2º A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do Cedente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### CLÁUSULA NONA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Termo fundamenta-se:

I - nos termos inexigibilidade de licitação às fls. 193, dos autos do Proc. TRT ADM Nº 01554.2009.000.14.00-4;

II - nos preceitos do Direito Público;

III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e

IV - nas demais disposições da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

#### CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A Cessão de uso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



20

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM Nº 01947.2011.000.14.00-2

§1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

§2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30(trinta) dias úteis para entrega do local, a contar do final do prazo estabelecido no caput desta cláusula.

§3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue ao Cessionário, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

O Cessionário reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº8.666/93.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2012.

VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO  
CEDENTE

LUIZ ADALBERTO DE ARAUJO PONTES  
Coordenador - Gerência de Filial Logística em Goiânia/GO - GILOG/GO  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CESSIONÁRIO



## PREGÃO N° 7089/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa SEMCAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP no Pregão n.º 7089/2012.

## PREGÃO N° 6736/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa AD-SERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., no Pregão n.º 6736/2012.

Florianópolis, 21 de agosto de 2012.  
LUIZ FERNANDO RIBEIRO

## SETOR DE PREPARO DE LICITAÇÕES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO N° 6833/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, torna público que em decisão de recurso administrativo julgou vencedora a empresa NEMA ELETROTECNICA LTDA no Pregão n.º 6833/2012.

Florianópolis, 21 de agosto de 2012.  
ARILDO DISARO FILHO  
Assistente-chefe

## PREGÃO N° 7223/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa SUPER LINE PLÁSTICOS LTDA., no Pregão n.º 7223/2012.

Florianópolis, 21 de agosto de 2012.  
LUIZ FERNANDO RIBEIRO

14ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO N° 0001947-94.2011.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª Região. Cessionária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área de 15,51m² localizada na sede deste Tribunal, situada na Rua Almirante Barroso, n.º 600, Mocambo, CEP 7601-991, Porto Velho-RO, destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário/PAB, com fundamento no art. 5º, §1º, da Resolução n.º 87, de 25/11/2011. Vigência: 12 meses contados a partir da data de assinatura, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes até o limite de 60 meses. Assinado: 13/8/12. Assinatura: Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, Presidente do TRT14ª Região e, de outro, Sr. Luiz Adalberto de Araújo Pontes. Porto Velho, 13/8/2012.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2012

PROCESSO N° 0000950-77.2012.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa no ramo da construção civil para prestação de serviços de demolição e reconstrução de muro e manutenção corretiva da cobertura do almoxarifado. Sagrado-se vencedora do único lote a empresa: CONSTRUTORA DELTA LTDA-ME, totalizando o valor global de R\$ 20.297,00. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, a/ art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011, em conformidade com proposta comercial, fls. 77/82 e demais documentos de habilitação, fls. 83/147, 149/152 e 159/161. Porto Velho, 15/8/2012.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA  
Diretor-Geral das Secretarias

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2012

PROCESSO N° 0001153-39.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e conservação nas áreas internas, externas e esquadrias para atender as unidades administrativas deste TRT da 14ª Região no Estado do Acre. Abertura das propostas: 10/9/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2012/. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2012

PROCESSO N° 0001139-55.2012.5.14.0000. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bancos de capacidores para serem instalados no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região. Abertura das propostas: 11/9/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2012/. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e ADEMILTON DE GOES BEZERRA, ESPECIE: Locação do imóvel para instalação da 3ª Vara do Trabalho de Caruaru/PE. PROC: 58/08. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 15.08.12; Estabelecer a revisão do contrato, alterando o valor mensal para R\$ 7.000,00, a partir de 15.08.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.36, Programa de Trabalho 02061057142560001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. EMPENHO: 2012NE000743, no valor de R\$ 31.733,28. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do contrato original, art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, e Lei 8.245/91. DATA E ASSINATURA: 13.08.12. Assinam este instrumento, pelo TRT6, o Ex.mo Sr. Desembargador do Trabalho, Presidente André Genn de Assunção Barros e, como Locador, o Sr. Ademilton de Goes Bezerra.

EDITAL DE 14 DE AGOSTO DE 2012  
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Homologa resultado final do concurso público para provimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal previstos no Capítulo II do Edital n.º 01/2012, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em data de 02 de agosto de 2012 e no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2012, para que produza os efeitos efetivos.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em sessão administrativa, realizada no dia 07 de agosto de 2012, considerando a competência regimental prevista no Art. 22, Inciso III, alínea "k" do Regimento Interno do Tribunal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente André Genn de Assunção Barros, com a presença de Suas Excelências, a Desembargadora Vice-Presidente Maria Helena Guedes Soares de Pinho Maciel, Corregedora Giseane Barbosa de Araújo, a Desembargadora Enedina Melo Correia de Araújo, o Desembargador Ivanildo de Cunha Andrade, o Desembargador Pedro Paulo Pereira Nóbrega, a Desembargadora Virgínia Malta Canavarro, a Desembargadora Viléria Gondim Sampiao, o Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, o Desembargador Acácio Júlio Kezen Caldeira, a Desembargadora Diane Nunes Furtado da Silva, a Desembargadora Dinah Figueiredo Bernardo, a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardo, a Desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa, o Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Melo Ventura e a Desembargadora Maria do Socorro Silva Emerenciano, e o Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região, Dr. Fábio André de Farias, apreciando o expediente contido no Processo Administrativo nº 17/2012, encaminhado a este Regional pela Fundação Carlos Chagas, com o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos previstos no Capítulo II do Edital nº 01/2012, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 02 de agosto de 2012 e no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2012;

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR nos termos do disposto no Capítulo XVI, Item 4, do Edital nº 1, de 30 de março de 2012, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, em 03 de abril de 2012, o resultado final do certame para os cargos efetivos a seguir:

I-Analista Judiciário-Area Judiciária; II-Analista Judiciário-Area Judiciária Especialidade Execução de Mandados; III-Analista Judiciário-Area Administrativa; IV-Analista Judiciário-Especialidade Contabilidade; V-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia; VI-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Biblioteca/Economia; VII-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Comunicação Social (Jornalismo); VIII-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem; IX-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Mecânica; X-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Estatística; XI-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Fisioterapia; XII-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Medicina (do Trabalho); XIII-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Medicina (Psiquiatria); XIV-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Odontologia; XV-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Psicologia; XVI-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social; XVII-Analista Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia de Informação; XVIII-Técnico Judiciário-Area Administrativa; XIX-Técnico Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem; XX-Técnico Judiciário-Area Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia de Informação; e XXI-Técnico Judiciário-Area Apoio Especializado - Especialidade Higiene Dental.

Des. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS  
Presidente do Tribunal

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 N° PRE- 032/12

(Proc. TRT nº 07/2012)  
O TRT - 6ª Região, sito a Av. Caís do Apolo, 739, Recife-PE, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 e aos Decretos 5.450/05 e 3.931/01, torna público o Registro de Preços, referente às Atas de Registro de Preços b's 025/12 e 025/12, correspondentes ao Pregão Eletrônico nº 032/12, para eventual Aquisição de Formulários Contínuos Timbrados para o TRT da 6ª Região, vigência: 12(dozes) meses, no endereço eletrônico do TRT - 6ª Reg. (www.trt6.gov.br). Empresas vencedoras e valores globais registrados: Ata 025/12: R\$3.06.681,00- ON LINE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP (CNPJ: 09.666.393/0001-41); Ata 025/12:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201208200133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.